

# **Norma Complementar 004/1990**

**30-07-1990**

NORMA COMPLEMENTAR Nº 004/90

Altera dispositivos da Norma Complementar nº 002/90, de 10.01.89.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto na Lei Federal nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.87, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.277, de 17.11.87, e consubstanciado no disposto no Decreto Estadual nº 2.568, de 14.12.87, bem como no artigo 69 do Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros da Aglomeração Urbana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2.751-N, de 10.01.89;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 8º da Norma Complementar nº 002/89, e o artigo 9º passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º - Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Art. 2º - A presente Norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de julho de 1990.

HELVÉCIO ANGELO ULIANA  
Diretor Presidente.